

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão

Central de Compras

## EDITAL DE DESFAZIMENTO DE VEÍCULOS N.º 1/2018

Processo Administrativo n.º 05110.006443/2017-37

A União, por meio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por intermédio da Central de Compras, realizará doação de veículos que se tornaram inservíveis em virtude da implantação do novo modelo de transporte de servidores da Administração Pública Federal – TAXIGOV.

Em atendimento às disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto 99.658, de 30 de outubro de 1990, podem concorrer aos veículos disponibilizados: Estados e Distrito Federal, Municípios mais carentes, instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP. A transferência, a retirada e o transporte dos veículos serão de responsabilidade do donatário.

A formação dos lotes e a documentação necessária aos interessados estão detalhadas a seguir.

Mais informações poderão ser obtidas junto à Central de Compras pelo e-mail: [central.licitacao@planejamento.gov.br](mailto:central.licitacao@planejamento.gov.br)

### ÍNDICE

Item	Assunto
1	Do Objeto
2	Dos Lotes
3	Da Vistoria
4	Do Pedido de Doação e das Condições de Participação
5	Do Julgamento e Classificação dos Interessados
6	Do Termo de Doação
7	Da Retirada dos Veículos
8	Dos Esclarecimentos
9	Das Disposições Finais
10	Dos Anexos

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO por meio da Central de Compras, mediante Comissão Permanente de Alienação de Veículos, designada pela Portaria n.º 12, de 14 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União n.º 219, de 16 de novembro de 2017, Seção 2, Páginas 51 e 52, torna público aos Estados e Distrito Federal, Municípios mais carentes, instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que procederá ao desfazimento de veículos, classificados como antieconômicos, com observância da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990 e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

Os interessados na obtenção dos veículos listados no **Anexo 1** - Relação dos Lotes e

Termos de Vistoria deverão observar as condições a seguir estabelecidas.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Edital é a doação de veículos classificados antieconômicos, conforme relação constante do **Anexo 1**.

2. **DOS LOTES**

2.1. O presente Edital contempla 35 lotes, sendo que cada lote é composto por um veículo, conforme características e dados constantes do **Anexo 1** - Relação dos Lotes e Termos de Vistoria.

2.2. Os veículos serão doados no estado e condições que se encontram, não cabendo, a seu respeito, qualquer reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas e extrínsecas que lhes são próprias.

3. **DA VISTORIA**

3.1. A vistoria é facultativa e **deverá ser previamente agendada** com o Sr. Claudino ou o Sr Adeneles, pelo telefone (61) 2030-6340 ou email: claudino.silva@itamaraty.gov.br, e realizada no período de 22/02/2018 a 06/03/2018, das 09h às 12h e das 14h às 17h, em dia útil, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco H, garagem do MRE no subsolo do Anexo I.

4. **DO PEDIDO DE DOAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste procedimento de alienação os Estados e Distrito Federal, Municípios mais carentes, instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

4.2. Os pedidos de doação deverão ser dirigidos à Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a indicação do número deste Edital e dos lotes pretendidos, em envelope fechado, contendo na sua parte externa os seguintes dizeres:

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS**

**EDITAL DE DESFAZIMENTO DE VEÍCULOS N.º 01/2018**

**Nome (órgão ou instituição)**

4.2.1. As solicitações poderão ser encaminhadas via correio ou entregues no Protocolo Central do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de segunda a sexta-feira, no período de 21/02/2018 a 07/03/2018, no seguinte endereço:

Protocolo Central

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Esplanada dos Ministérios Bloco K, térreo

CEP: 70.040-906 – Brasília/DF

4.2.2. A ordem de chegada das solicitações será comprovada pelo Protocolo Central.

4.3. O pedido de doação deverá ser feito conforme modelo constante do **Anexo 2** – Formulário de Solicitação de Doação.

4.3.1. Os interessados poderão solicitar a doação de lotes (veículos) de seu interesse, utilizando para isso um Formulário de Solicitação de Doação – **Anexo 2**, para cada lote.

4.3.2. Deverá constar, obrigatoriamente do Formulário de Solicitação de Doação – **Anexo 2**, a indicação da destinação prevista para os veículos que devem ser utilizados obrigatoriamente para fins e uso de interesse social.

4.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com Formulário de Solicitação de Doação

- **Anexo 2, cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

4.4.1. Para os Estados e Distrito Federal, Municípios mais carentes:

4.4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.1.2. Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar o Termo de Doação; e

4.4.1.3. Documento de Identificação da autoridade a que se refere o subitem anterior, com foto, no qual conste o número do RG e CPF.

4.4.2. Para as Instituições Filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, **conforme o caso**:

4.4.2.1. Certidão de Utilidade Pública Federal ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público com prazo de validade em vigência;

4.4.2.2. Estatuto Social – em cujo texto deverá constar, dentre os objetivos sociais da organização, ao menos uma das finalidades elencadas no Art. 84-C da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, além das condições para classificação da organização conforme inciso I de seu Art. 2.º;

4.4.2.3. Ata da última assembleia de eleição dos dirigentes;

4.4.2.4. Documento de Identificação do representante legal, com foto, no qual conste o número do RG e CPF, bem como o ato que lhe confere poderes para formalizar o Termo de Doação;

4.4.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.4.2.6. Entidades Filantrópicas: Concessão ou Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009 e Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014) e do Decreto de Utilidade Pública reconhecido pelo Governo Federal; e

4.4.2.7. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP: Certidão de Regularidade junto ao Ministério da Justiça (Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999).

4.4.3. Poderão ser analisados outros documentos, declarações e certidões que atestem, de forma cabal, a atuação das entidades mencionadas no subitem 4.4.2, de forma a atender ao maior grupo possível de interessados, com observância aos princípios da moralidade, publicidade, competitividade e isonomia.

4.5. Ficará a cargo da Comissão Permanente de Alienação de Veículos a análise da documentação dos interessados, verificando se as mesmas cumprem todas as exigências legais.

4.5.1. Excepcionalmente, poderá a Comissão Permanente de Alienação de Veículos solicitar a complementação de documentos, caso entenda necessário, sendo que para tanto o interessado deverá atender em até 5(cinco) dias úteis, após a notificação.

4.6. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital e que esteja, no mínimo, com validade até a data de sua apresentação.

## 5. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Findo o prazo para a inscrição, a Comissão Permanente de Alienação de Veículos procederá a listagem dos interessados e à análise da documentação, podendo habilitá-lo ou não, em consonância com o disposto nas Leis n.º 91, de 28 de agosto de 1935 e n.º 9.790, de 23 de março de 1999, bem como os demais normativos legais pertinentes.

5.2. Havendo mais de um interessado no mesmo lote, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações, desconsiderando o horário do registro, observada, posteriormente a seguinte preferência:

- Estados e Distrito Federal;
- Municípios mais carentes;
- Instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP,

sediadas no Distrito Federal; e

- Instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, não sediadas no Distrito Federal.

5.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio que acontecerá em sessão pública, após a convocação formal dos interessados, com antecedência, mínima, de 2 (dois) dias úteis.

5.4. Todos os convocados, na forma do subitem anterior, participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento à sessão pública.

5.5. O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que o contemplado em um lote não participará do sorteio de outro lote, enquanto tiver interessados que não tenham sido contemplados.

5.6. O resultado com o nome dos contemplados e os respectivos lotes, será comunicado por escrito a todos os interessados com também no sítio do [Ministério do Planejamento](#).

## 6. DO TERMO DE DOAÇÃO

6.1. Os contemplados serão convocados para assinarem o Termo de Doação – **Anexo 3**.

6.2. A convocação poderá ser feita logo após a divulgação do resultado na forma do subitem 5.6

6.3. A assinatura Termo de Doação poderá ser por meio de processo eletrônico ([www.seimp.planejamento.gov.br](http://www.seimp.planejamento.gov.br)).

6.4. O prazo para a assinatura do Termo de Doação será de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação ou do credenciamento e envio do documento pela Comissão Permanente de Alienação de Veículos, no caso de assinatura eletrônica.

6.4.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que apresentadas a Comissão Permanente de Alienação de Veículos as devidas justificativas.

6.4.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 6.4, bem assim a inobservância do disposto no subitem 6.4.1, implicará na decadência do direito à doação.

6.5. A publicação do Termo de Doação será providenciada em extrato no Diário Oficial da União.

## 7. DA RETIRADA DOS VEÍCULOS

7.1. A retirada dos veículos deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Comissão Permanente de Alienação de Veículos e não poderá exceder 5 (cinco) dias úteis contados da data de notificação.

7.1.1. Na inviabilidade de retirada dos veículos no prazo indicado, o donatário poderá solicitar sua prorrogação, mediante justificativa e antes de seu vencimento.

7.2. Os veículos não retirados no prazo fixado na forma do subitem anterior poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previsto neste Edital.

7.3. As despesas com a retirada, transporte, carregamento e transferência dos veículos são de **responsabilidade exclusiva** do donatário.

## 8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Quaisquer esclarecimentos ou eventuais dúvidas sobre este Edital poderão ser sanadas pela Comissão Permanente de Alienação de Veículos, no período de 21/02/2018 a 05/03/2018, por meio do email: [central.licitacao@planejamento.gov.br](mailto:central.licitacao@planejamento.gov.br).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Edital de Desfazimento de Veículos e seus Anexos serão disponibilizados no sítio do [Ministério do Planejamento](#).

9.2. Os casos omissos serão examinados pela Comissão Permanente de Alienação de

Veículos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e submetidos à Diretora da Central da Compras para deliberação.

10. **DOS ANEXOS**

10.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Relação dos Lotes e Termos de Vistoria

Anexo 2 – Formulário de Solicitação de Doação

Anexo 3 – Minuta do Termo de Doação

Brasília, 19 de fevereiro/2018

**IRENE SOARES DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Alienação de Veículos



Documento assinado eletronicamente por **IRENE SOARES DOS SANTOS, Analista**, em 20/02/2018, às 09:12.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **5431730** e o  
código CRC **069896A3**.

---